

Protocolo de Atendimento: 9247947163

Encerrar atendimento

Cliente: CARLOS | Instalação: *****5195 | PN: *****1439 | Situação: ATIVA

Endereço: DO, 1016 - VL JARDINI - SOROCABA

Débitos e 2ª via de conta

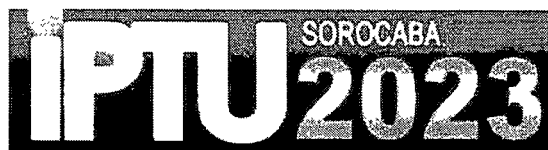
Protocolo de Atendimento: 1233664580

Instalação: 2025515195

Endereço:

R. R VISC DO, 1016 - VL JARDINI - SOROCABA/SP - CEP 18.044-000

Você não possui débitos em aberto!


[Efetuar nova consulta do IPTU](#)

1 Dados do Imóvel

Inscrição: 431250022501006

Nº CADASTRO (SORTEIO IPTU)
243090

Endereço do imóvel:

RUA VISCONDE RIO BRANCO, 1014 - VILA JARDINI
APTO-22

VILA JARDINI Quadra 32 Lote 16

SOROCABA/SP - CEP: 18.044-000

CPF responsável parcelamento

Parcelas

	Tributo	Número	Vencimento	Valor	Juros	Multa	Desconto	Total
	IPTU/TAXAS	1	14/03/2023	94,26	0,00	0,00	0,00	94,26
☐	IPTU/TAXAS	2	14/04/2023	94,20	0,00	0,00	0,00	94,20
☐	IPTU/TAXAS	3	15/05/2023	94,20	0,00	0,00	0,00	94,20
☐	IPTU/TAXAS	4	14/06/2023	94,20	0,00	0,00	0,00	94,20
☐	IPTU/TAXAS	5	14/07/2023	94,20	0,00	0,00	0,00	94,20
☐	IPTU/TAXAS	6	16/08/2023	94,20	0,00	0,00	0,00	94,20
☐	IPTU/TAXAS	7	14/09/2023	94,20	0,00	0,00	0,00	94,20
☐	IPTU/TAXAS	8	16/10/2023	94,20	0,00	0,00	0,00	94,20
☐	IPTU/TAXAS	9	14/11/2023	94,20	0,00	0,00	0,00	94,20
☐	IPTU/TAXAS	10	14/12/2023	94,20	0,00	0,00	0,00	94,20


[Emitir Guia](#)
[Efetuar nova consulta do IPTU](#)

- Para concluir a adesão ao parcelamento do valor à vista em 3 vezes, o contribuinte deverá efetuar o pagamento da guia gerada através do botão "Parcelar a Cota Única", que é referente à 1ª parcela;
- Assim que acusado o respectivo pagamento, as 2ª e 3ª parcelas estarão disponíveis no portal do IPTU;
- Caso o pagamento não seja efetuado, o lançamento do carnê permanecerá da forma original.

Para melhor acessar o site utilize:

© DSF - Desenv. de Sistemas Fiscais

Prefeitura de Sorocaba
Avenida Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
Alto da Boa Vista - Sorocaba - São Paulo
Telefone: (15) 3238-2100
E-mail: faleconosco@sorocaba.sp.gov.br

2º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP
COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO PAULO ROBERTO RAMOS

Paulo Roberto Ramos, Segundo
Tabelião de Notas, da cidade e
comarca de Sorocaba, Estado de
São Paulo.

CERTIFICA - a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo este Cartório, os livros de notas, neles o de nº **1.711** (mil setecentos e onze), à página **274** (duzentos e setenta e quatro), encontrou e consta a escritura do seguinte teor: **ESCRITURA DE DOAÇÃO PURA E SIMPLES**

OUTORGANTES:

MILTON FESTA	(50,00%)
MARIA ELISABETH FESTA CARAM	(06,25%)
CIDEMIR CARAM	(06,25%)
MARIA APARECIDA DE FATIMA FESTA MIRA	(06,25%)
ANTÔNIO MIRA SANCHEZ	(06,25%)
MILTON FESTA JUNIOR	(12,50%)

OUTORGADOS:

CARLOS ALBERTO FESTA	(43,75%)
FATIMA APARECIDA PISTELLI FESTA	(43,75%)

S A I B A M quantos esta pública escritura de doação pura e simples, virem que aos doze (12) dias do mês de dezembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), nesta cidade e comarca de Sorocaba, do Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, que esta subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, à saber: **de um lado, como outorgantes doadores: (50,00%) MILTON FESTA**, brasileiro, viúvo, comerciante, portador do RG nº 3.934.518-X-SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 891.420.718/87, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Capitão Nascimento Filho nº 363, Jardim Vergueiro, CEP 18030-123; **(06,25%) MARIA ELISABETH FESTA CARAM**, professora aposentada, portadora do RG nº 6.157.856-SSP-SP e inscrita no CPF sob o nº 794.933.278/68, e seu marido **(06,25%) CIDEMIR CARAM**, comerciante aposentado, portador do RG nº 3.782.253-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 749.487.098/91, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, conforme termo de casamento nº 8.490 lavrado as fls. 098 do livro B-030 no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito local, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Capitão Nascimento Filho nº 363, Jardim Vergueiro, CEP 18030-123; **(06,25%) MARIA APARECIDA DE FATIMA FESTA MIRA**, autônoma, portadora do RG nº 8.448.786-SSP-SP e inscrita no CPF sob o nº 149.761.518/67, e seu marido **(06,25%) ANTÔNIO MIRA SANCHEZ**, caminhoneiro aposentado, portador do RG nº 5.512.251-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 752.185.188/91, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, conforme termo de casamento nº 8.867 lavrado as fls. 286 do livro B-030 no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito

CARTÓRIO RENATO - SOROCABA
Antonio Carlos de Moura Jr.
TABELIÃO SUBSTITUTO

local, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Curupaiti nº 22, apartamento 02, Vila Jardini, CEP 18044-190; **(12,50%) MILTON FESTA JUNIOR**, arquiteto, portador do RG nº 8.408.055-3-SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 890.051.718/04, neste ato assistido de sua mulher **ORFÉLIA RAUS MONSALVO FESTA**, autônoma, portadora do RG nº 14.051.432-6-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 082.496.508/67, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme termo de casamento nº 9.886 lavrado as fls. 226 vº do livro B-049 no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito local, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Professor Ovídio Campos nº 81, Jardim Faculdade, CEP 18030-170; e de outro lado, como outorgados donatários: **(43,75%) CARLOS ALBERTO FESTA**, médico portador do RG nº 6.574.755-0-SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 890.475.408/91, e sua mulher **(43,75%) FATIMA APARECIDA PISTELLI FESTA**, autônoma, portadora do RG nº 8.798.309-6-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 889.720.978/53, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial devidamente registrada sob o nº 2.825, Livro 3, Registro Auxiliar, no 2º Oficial de Registro de Imóveis local, averbada a margem do termo de casamento nº 4.399 lavrado as fls. 162 do livro B-040 no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito local, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Curupaiti nº 280, Vila Jardini, CEP 18044-190; - os presentes, reconhecidos, como sendo os próprios por mim, Tabelião Substituto, em razão da documentação que me foi apresentada, do que dou fé. E perante mim, pelos outorgantes doadores me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO:** Que além de outros bens, rendas, negócios, haveres, móveis, imóveis, os outorgantes doadores são senhores e legítimos possuidores da **fração ideal de 87,50% (oitenta e sete virgula cinquenta por cento)** dos seguintes bens imóveis: **1º) APARTAMENTOS 11, 12, 21 e 22, COM ENTRADA PELO Nº 1.016, DA RUA VISCONDE DO RIO BRANCO**, edificadas em um terreno com frente para a Rua Visconde do Rio Branco, nesta cidade, medindo 15,00 metros de frente para a citada via pública, com igual medida nos fundos, por 34,00 metros de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o prédio 1.010 de propriedade de Bernardino Galvão; do lado esquerdo com o prédio da nº 1.032 de propriedade de Nelson Delfino e outros, ou eventuais sucessores e nos fundos com propriedade de Takashi Hayashida e outros. - Acha-se cadastrado na Prefeitura de Sorocaba - SP, sob o nºs **(apartamento 11)** 43 12 50 0225 01 003, valor venal R\$82.373,13 (proporcional), atribui a esse imóvel o valor de R\$82.373,13 (oitenta e dois mil trezentos e setenta e três reais e treze centavos); **(apartamento 12)** 43 12 50 0225 01 004, valor venal R\$73.012,16 (proporcional), atribui a esse imóvel o valor de R\$73.012,16 (setenta e três mil doze reais e dezesseis centavos); **(apartamento 21)** 43 12 50 0225 01 005, valor venal R\$82.373,13 (proporcional) atribui a esse imóvel o valor de R\$82.373,13 (oitenta e dois mil trezentos e setenta e três reais e treze centavos); **(apartamento 22)** 43 12 50 0225 01 006, valor venal R\$73.012,16 (proporcional) atribui a esse imóvel o valor de R\$73.012,16 (setenta e três

2º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP
COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO PAULO ROBERTO RAMOS

mil doze reais e dezesseis centavos). - Havido através de título devidamente registrado sob o nº 06, na **matricula nº 3.173**, de ordem, do 2º Oficial de Registro de desta comarca, conforme prova a certidão expedida pelo mesmo Registro Imobiliário, que neste ato me foi exibida e se encontra arquivada nestas notas, na pasta própria nº 134, sob o nº 127, não constando ônus de espécie alguma, cumprindo o que determina o Decreto Federal 93.240, de 09 de Setembro de 1986. **2º) TERRENO DESIGNADO PELO LOTE Nº 06, DA QUADRA "D", DO LOTEAMENTO DENOMINADO TERRAS DO CAMAPUÃ**, sito no Bairro do Jundiacanga, no município de Araçoiaba da Serra-SP, desta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: com frente para a Rua 05, para a qual mede, 28,00 metros; do lado direito, de quem da frente olha para o imóvel mede 45,51 metros, e confronta com o lote nº 07; do lado esquerdo, na mesma situação, mede 35,14 metros, e confronta com o lote nº 05, e, nos fundos, onde mede 29,85 metros, confronta com o lote nº 15, encerrando a área de 1.129,00 metros quadrados. - Acha-se cadastrado na Prefeitura de Araçoiaba da Serra - SP, sob o nº 007453, valor venal R\$4.177,56, atribui a esse imóvel o valor de R\$4.177,56 (quatro mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). - Havido através de título devidamente registrado na **matricula nº 56.097** de ordem, do 2º Oficial de Registro de desta comarca, conforme prova a certidão expedida pelo mesmo Registro Imobiliário, que neste ato me foi exibida e se encontra arquivada nestas notas, na pasta própria nº 134, sob o nº 128, não constando ônus de espécie alguma, cumprindo o que determina o Decreto Federal 93.240, de 09 de Setembro de 1986. **SEGUNDO:** Que possuindo a fração ideal nos imóveis acima descritos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, dívidas, dúvidas, encargos, litígios ou de impostos e taxas em atraso até a presente data e estando na livre e desembaraçada administração de seus bens e pessoa, por sua livre e espontânea vontade, sem coação ou influência de quem quer que seja, por esta escritura e na melhor forma de direito, doam a fração ideal nos imóveis acima descritos, como de fato e na verdade doado têm, os outorgados donatários **CARLOS ALBERTO FESTA e FATIMA APARECIDA PISTELLI FESTA** em partes iguais, sem qualquer reserva ou condição, tal como lhes faculta o artigo 538 e seguintes do Código Civil Brasileiro, determinando que a presente doação saia da parte disponível dos doadores pelo que desde já, dispensam os donatários da obrigação de trazer dito imóvel à colação no inventário deles doadores, tal como lhes faculta o artigo 2.005, do já citado diploma legal. - **TERCEIRO:** Que assim por força desta escritura, dão eles doadores por feita a presente doação, transmitindo os outorgados donatários a posse, jus, domínio, direito e ação que tinham e exerciam sobre a referida fração ideal no imóvel acima descrito, para que dela os mesmos donatários tomem posse, usem, gozem e livremente disponham como seus que ficam sendo de hoje em diante, obrigando-se os doadores, por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa, declarando sob as penas da lei que, não são empregadores e como tais vinculados ao INSS, e declarando finalmente sob responsabilidade civil e criminal, com

2º TABELIÃO DE NOTAS
CARTÓRIO RENATO - SOROCABA
Antonio Carlos de Moura Jr.
TABELIÃO SUBSTITUTO

referência ao item 59, "e" do Provimento 40/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que o imóvel aqui em objeto encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, e que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel ou outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, e em cumprimento ao item 42 do Provimento 40/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e nos termos do artigo 642-A, da CLT, com a redação dada pela Lei 12.440/2011, que foram apresentadas as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas (CNDT), as quais seguem anexas a esta escritura. - **QUARTO:** Que para os efeitos fiscais as partes dão a presente liberalidade o valor de **R\$314.948,14 (trezentos e quatorze mil novecentos e quarenta e oito mil e quatorze centavos)**. **QUINTO:** Pelos outorgados donatários, me foi dito aceitar a presente doação e esta escritura em todos os seus expressos termos por estar conforme, e que estão de pleno acordo com a declaração deles outorgantes relativamente ao item 59, "e" do Provimento 40/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e dispensam os mesmos da apresentação das certidões de feitos ajuizados, fundados em ação real ou pessoal, bem como da certidão de tributos municipais incidentes sobre o imóvel, nos termos do item 59, "f", do Provimento 40/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, responsabilizando-se pelo pagamento de débitos fiscais existentes, e declaram ainda que tem pleno conhecimento que as referidas unidades autônomas descritas nesta escritura não foram especificadas no registro imobiliário, os quais se comprometem a efetuar referida especificação. **PROCURAÇÃO:** Os outorgantes: **MILTON FESTA, MARIA ELISABETH FESTA CARAM, CIDEMIR CARAM, MARIA APARECIDA DE FATIMA FESTA MIRA, ANTÔNIO MIRA SANCHEZ, CARLOS ALBERTO FESTA e FATIMA APARECIDA PISTELLI FESTA,** (retro qualificados), nomeiam seu bastante procurador o outorgado **MILTON FESTA JUNIOR** (retro qualificado), a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial de melhor descrever e caracterizar os imóveis aqui em objeto, dando medidas confrontações, e procedências, assinar, outorgar e aceitar escrituras de re-ratificação, podendo praticar todos os atos que se fizerem necessários. - Deixa de me exibir a guia do pagamento do ITCMD - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de quaisquer Bens ou Direitos, em virtude de problemas no site da Secretaria da Fazenda: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/ITCMD/DEC/Default.aspx>, tendo sido informado pela Delegacia Local que o problema não tem previsão de solução, esclarecendo que os donatários se responsabilizam pelo recolhimento do imposto devido, no primeiro dia útil após a regularização do sistema. - Foi apresentado o demonstrativo da Declaração de ITCMD nº 40013939 feita à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a qual fica arquivada nestas notas, na pasta própria nº 010, sob o nº 168. - A presente escritura foi lavrada nesta data por insistência das partes, para preservação de direitos impostergáveis dos mesmos. - **As partes requerem ao Oficial do 2º Registro de Imóveis desta comarca, as averbações que se fizerem necessárias a perfeita formalização desta escritura.** Assim o

2º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP
COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO PAULO ROBERTO RAMOS

disseram e dou fé. A pedido das partes, digitei esta escritura, a qual sendo feita e lida por todos, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando a presença de testemunhas instrumentárias. Certifico que será enviada à Delegacia da Receita Federal, a Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme instrução normativa da Secretaria da Receita Federal, e que foi feita a prévia consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, que restou negativa e gerou o código HASH nº b98c.aac0.fa9a.31bf.4939.9ed3.09c0.0f90.2a4b.bfc3, referente ao CPF nº 891.420.718/87, o código HASH nº 2c5f.695b.3bba.21ca.545c.fef1.e8be.9fd4.20b5.d784, referente ao CPF nº 794.933.278/68, o código HASH nº 54c8.4a4e.0c7b.17a1.4b89.cf03.8e0e.7567.6fbf.a67c, referente ao CPF nº 749.487.098/91, o código HASH nº 9a30.9a1c.ae9f.c4f6.d0db.d450.387f.2cb4.9130.6d7f, referente ao CPF nº 149.761.518/67, o código HASH nº 000d.17f6.ef93.f41d.3621.d916.d2bf.3d9b.bc47.ce80, referente ao CPF nº 752.185.188/91, e o código HASH nº c2e9.219f.8944.e458.0efd.ff46.60f5.b9b6.4d86.d19e, referente ao CPF nº 890.051.718/04, nos termos do item 43 do Provimento 40/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Eu, **Antonio Carlos de Moura Júnior**, Tabelião Substituto, digitei e subscrevi. (ASSINATURAS) MILTON FESTA // MARIA ELISABETH FESTA CARAM // CIDEMIR CARAM // MARIA APARECIDA DE FATIMA FESTA MIRA // ANTÔNIO MIRA SANCHEZ // MILTON FESTA JUNIOR // ORFÉLIA RAUS MONSALVO FESTA // CARLOS ALBERTO FESTA // FATIMA APARECIDA PISTELLI FESTA. (EMOLUMENTOS RECOLHIDOS POR VERBA). NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé. Sorocaba, cinco (05) de março de dois mil e quinze (2015). O Tabelião Substituto, no impedimento ocasional do TABELIÃO,

Valor cobrado pela certidão: Ao Serventuário R\$31,06; Ao Estado R\$8,83; Ao IPESP R\$6,54; Ao Registro Civil R\$1,63; Ao Tribunal Justiça R\$1,63; A Santa Casa R\$0,31; Total R\$50,00. Recibo

2º TABELIÃO DE NOTAS
CARTÓRIO RENATO - SOROCABA
Antonio Carlos de Moura Jr.
TABELIÃO SUBSTITUTO

Antonio Carlos de Moura Jr.
TABELIÃO SUBSTITUTO

SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA

3.173

FOLHA

1

LIVRO Nº 2 *207* REGISTRO GERAL

© oficial

IMÓVEL:- Um terreno com frente para a rua Visconde do Rio Branco, nesta cidade; medindo 15,00 m. de frente para a citada via pública, com igual medida nos fundos por 34,00 m. de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o prédio 1.010 de propriedade de Bernardino Galvão; do lado esquerdo com o prédio de nº 1.032 de propriedade de Nelson Delfino e outros, ou eventuais sucessores e nos fundos com propriedade de Takashi Hayashida e outros. PROPRIETÁRIOS:- TAKASHI - HAYASHIDA e s/m. d. SHIZUE HAYASHIDA, RG. nºs. 3.736.459 e 5.622.643 respectivamente e CIC. 165.633.608 e KATSUMORI HAYASHIDA - R.G. 3.819.208 e CIC. 165.633.528, solteiro, maior, todos brasileiros, residentes nesta cidade. TÍTULO AQUISITIVO:- R.1-2.145 - Lº 2 - Registro Geral, de 15 de julho de 1976, deste Cartório, Sorocaba, 9 de setembro de 1976. O Escrevente Autorizado, *[assinatura]* (Ivo da Silva). -.-.-.-.-.

R.1-3.173, em 9 de setembro de 1976.

TRANSMITENTES:- TAKASHI HAYASHIDA e s/m. SHIZUE HAYASHIDA e KATSUMORI - HAYASHIDA, acima qualificados. ADQUIRENTE:- MILTON FESTA, brasileiro, comerciante, casado em comunhão de bens com ROSALIA PAISANI FESTA, residente nesta cidade, RG. 3.934.518 e CIC. 405.502.308/15. TÍTULO:- Venda e -- Compra. FORMA DO TÍTULO:- Escritura de 12 de agosto de 1976, do 1º Cartório de Notas local, Livro 616, fls. 12. VALOR:- Cr\$120.000,00. O Escrevente Autorizado, *[assinatura]* (Ivo da Silva). -.-.-.-.-.

Av. 2/3173 em 27 de setembro de 1.983

No terreno objeto desta matrícula, FOI EDIFICADO UM PRÉDIO contendo os x-salões comerciais sob nºs 1.014 e 1.022, com frente para a Rua Visconde - do Rio Branco, nesta cidade; e os Apartamentos de nºs 11, 12, 21 e 22, x-com entrada pelo nº 1.016 da Rua Visconde do Rio Branco. Atribuiu-se à x-construção, o valor de Cr\$ 10.520.000,00. Tudo em conformidade com o requerimento datado de 13 de setembro de 1.983, com firma reconhecida no 1º Cartório de Notas Local; e os Habite-se de nºs 1.403/81 a 1.406/81 expedidos pela Prefeitura Municipal Local, datados de 17 de novembro de 1.981; e foram apresentadas para ficarem arquivadas neste Cartório, as Certidões - Negativas de Débito - CND, de nºs 1.347 a 1.352, expedidas no dia 29 de x-agosto de 1.983, nesta cidade, pela agência do IAPAS.

O Escrevente Autorizado, *[assinatura]*, (Zezualdo Antonio Claudio)

D. Cr\$ 12.432,00 E. Cr\$ 2.452,00 C.S. Cr\$ 2.452,00 TOTAL:- Cr\$ 17.336,00 -

(CONTINUA NO VERSO)

Av.03-3.173, em 20 de maio de 2014.

De conformidade com o Requerimento datado de 05 de maio de 2014, formulado por Milton Festa, foi autorizada a presente para ficar constando que, o número correto do CPF, do proprietário MILTON FESTA, nomeado e qualificado no R.1 desta matrícula, na realidade é o nº 891.420.718-87, e não como constou no referido registro, conforme cópia reprográfica autenticada do Cartão de Identificação do Contribuinte. (Protocolo nº 265.346 - 06/05/2014)

(ap/m)

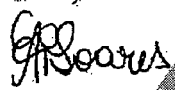

Ana Paula E. da S. e C. Soares
Escrevente Autorizada


José Roberto Lorenzo Castro/Marco Antonio Salim Ferreira
Oficial/Oficial Substituto

Av.04-3.173, em 20 de maio de 2014.

De conformidade com a Escritura a seguir registrada, foi autorizada a presente para ficar constando que, o regime de bens correto do casamento adotado pelos proprietários MILTON FESTA e Rosalia Paisani Festa, cuja grafia correta de seu nome e na realidade ROSALIA PAEZANI FESTA, nomeados e qualificados no R.1 desta matrícula, é o regime da separação de bens de acordo com o artigo 258 parágrafo único nº 03 do Código Civil, desde 24 de maio de 1952, e não como constou no referido registro, conforme a cópia autenticada da Certidão de Casamento - Matrícula: 115477 01 55 1952 2 00019 132 0002830-51, expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito local, aos 10 de agosto de 2011. (Protocolo nº 265.345 - 06/05/2014)

(ap/m)


Ana Paula E. da S. e C. Soares
Escrevente Autorizada

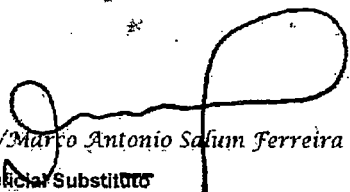

José Roberto Lorenzo Castro/Marco Antonio Salim Ferreira
Oficial/Oficial Substituto

Av.05-3.173, em 20 de maio de 2014.

De conformidade com a Escritura a seguir registrada, foi autorizada a presente para ficar constando que, a proprietária ROSALIA PAEZANI FESTA, faleceu no dia 23 de maio de 2011, nos termos da cópia autenticada da Certidão de Óbito - Matrícula: 115477 01 55 2011 4 00127 233 0068178-34, expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito local, aos 30 de maio de 2011. (Protocolo nº 265.345 - 06/05/2014)

(ap/m)


Ana Paula E. da S. e C. Soares
Escrevente Autorizada


José Roberto Lorenzo Castro/Marco Antonio Salim Ferreira
Oficial/Oficial Substituto

(CONTINUA NA FOLHA 02)

Segundo Oficial de Registro de Imóveis

MATRÍCULA

3.173

FOLHA

02

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Código (CNS) nº 11.260-7 - CNJ

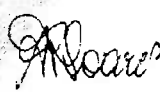
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

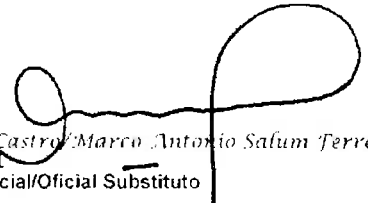
R.06-3.173, em 20 de maio de 2014.

TÍTULO: PARTILHA.

De conformidade com a Escritura lavrada no 2º Tabelião de Notas local, aos 23 de agosto de 2011, no Livro nº 1.594, Páginas nºs 33/41, referente aos bens deixados em virtude do falecimento de ROSALIA PAEZANI FESTA (CPF nº 087.079.978-92), o imóvel objeto desta matrícula, no valor atribuído de R\$425.797,98, FOI PARTILHADO ao viúvo meeiro: MILTON FESTA, RG nº 3.934.518-X-SSP/SP, CPF/MF nº 891.420.718-87, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Capitão Nascimento Filho nº 363, Jardim Vergueiro, nesta cidade; e aos herdeiros filhos: MARIA ELISABETH FESTA CARAM, RG nº 6.157.856-SSP/SP, CPF/MF nº 794.933.278-68, professora aposentada, casada no regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com CIDEMIR CARAM, RG nº 3.782.253-SSP/SP, CPF/MF nº 749.487.098-91, comerciante aposentado, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Capitão Nascimento Filho nº 363 Jardim Vergueiro, nesta cidade; CARLOS ALBERTO FESTA, RG nº 6.574.755-0-SSP/SP, CPF/MF nº 890.475.408-91, médico, casado no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 2.825, Lº 3 - Registro Auxiliar, deste Serviço, com FATIMA APARECIDA PISTELLI FESTA, RG nº 8.798.309-6-SSP/SP, CPF/MF nº 889.720.978-53, autônoma, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Curupaíti nº 280 Vila Jardini, nesta cidade; MARIA APARECIDA DE FATIMA FESTA MIRA, RG nº 8.448.786-SSP/SP, CPF/MF nº 149.761.518-67, autônoma, casada no regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com ANTONIO MIRA SANCHEZ, RG nº 5.512.251-SSP/SP, CPF/MF nº 752.185.188-91, caminhoneiro aposentado, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Curupaíti nº 22, Apartamento nº 02, Vila Jardini, nesta cidade; e, MILTON FESTA JUNIOR, RG nº 8.408.055-3-SSP/SP, CPF/MF nº 890.051.718-04, arquiteto, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com ORFÉLIA RAUS MONSALVO FESTA, RG nº 14.051.432-6-SSP/SP, CPF/MF nº 082.496.508-67, autônoma, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Professor Ovidio Campos nº 81 Jardim Faculdade, nesta cidade, **na proporção de: 1/2** ao viúvo meeiro; e, **1/8** a cada um dos 04 herdeiros filhos, com o valor venal de R\$507.658,43 (valor para cálculo das custas e emolumentos: R\$253.829,21). (Protocolo nº 265.345 - 06/05/2014)

(ap/m)


Ana Paula E. da S. e C. Soares
Escrivente Autorizada


Jose Roberto Lorenzo Castro/Marco Antonio Salum Ferreira
Oficial/Oficial Substituto